

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6811

Prorroga o prazo previsto no art. 3º do Decreto nº 2.893, de 25 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria do Mapa nº 624, de 06 de novembro de 2023, do Ministério da Agricultura e Pecuária, e ainda o contido no protocolado nº 21.610.327-0,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo previsto no art. 3º do Decreto nº 2.893, de 25 de julho de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 4.664, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 JUL de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde



ePROTOCOLO



Documento: **6811.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 22/07/2024 15:32.

Inserido ao protocolo **21.610.327-0** por: **Merli Garcia S Scheremeta** em: 22/07/2024 14:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fb0be932c593c8ea4f302be0e5f7843c.